



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORREGEDORIA-GMC



PORTARIA/GMC/CORREGEDORIA Nº 010/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTO DESVIO FUNCIONAL PRATICADO POR SERVIDOR.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACIACA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 89 e 100 da Lei Municipal nº 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados nos autos conforme CI N.º 008/2023 – SUBSECRETÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL, e seus anexos, os quais indicam suposto desvio funcional praticado por servidor integrante da Guarda Municipal de Cariacica..

Art. 2º. A Sindicância de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente:** Lucas Pereira Silva – Matrícula: 120.733.01;

II – **Secretário:** Rony Morozesk Gomes - Matrícula nº 120.778.01;

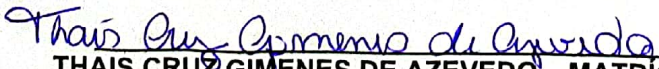
III – **Vogal:** Alam Maicon Ferreira Gusmão- Matrícula nº 120.780.01.

Art. 3º. Nos termos do art. 105 da Lei Municipal n 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica) a presente Sindicância desenvolver-se-á em caráter sigiloso, não sendo admitido o contraditório, assegurando-se, todavia, a oitiva dos envolvidos nos fatos em apuração.

Art. 4º. A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 111 da Lei Municipal n 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 04 de setembro de 2023.


THAIS CRUZ GIMENES DE AZEVEDO – MATRÍCULA 122.771
CORREGEDORA DA GMC



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 05 de setembro de 2023

LEIS**LEI Nº 6.509, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído 01 (um) cargo de Secretário Extraordinário de Relações Institucionais, símbolo AP, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito – GP, o qual fica inserido no Anexo III da Lei nº 5.283/2014.

§ 1º O cargo de Secretário Extraordinário de Relações Institucionais está subordinado ao Prefeito Municipal.

§ 2º São atribuições do Secretário Extraordinário de Relações Institucionais:

I - prestar assistência ao Chefe do Executivo Municipal em suas relações políticas e institucionais com os órgãos e entidades públicas e privadas;

II - assessorar, mediante solicitação, os órgãos municipais competentes na realização de estudos, levantamento de informações e em tarefas correlatas;

III - assessorar ao Prefeito ou Secretários Municipais na formulação e aplicação de planos, projetos e programas;

IV - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação municipal;

V - assessorar e contribuir na concretização das políticas, diretrizes, projetos, programas e prioridades definidas pelo Governo Municipal;

VI - manter o Prefeito informado sobre os temas de interesse do Município e assessorá-lo em suas relações institucionais;

VII - assessorar, mediante solicitação do Chefe do Poder Executivo ou de Secretário Municipal, os órgãos municipais competentes na realização de estudos, levantamento de informações e em tarefas correlatas;

VIII - participar de tarefas, missões, representações e afins, quando designado pelo Prefeito ou pelos Secretários Municipais;

IX - elaborar pareceres sobre questões que lhe forem determinadas;

X - desempenhar outras atribuições afins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário

Cariacica-ES, 04 de setembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 414, DE 04 DE****SETEMBRO DE 2023.**

EXONERA, NOMEIA E DESIGNA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidores dos cargos que especifica:

I - Fátima Júlia Machado da Silva do cargo de Supervisor de Unidade Básica de Saúde I, símbolo CS-I, da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Catarina Scabelo Scolforo do cargo de Gerente ACESSUAS, símbolo C-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Mariana Marangoni de Almeida, a pedido, do cargo de Assessor Técnico, símbolo C-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Nomear Roseli Braz Pereira de Oliveira no cargo de Supervisor de Unidade Básica de Saúde I, símbolo CS-I, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Designar servidores na condição de membro das comissões que especifica:

I - Genison Mendes Ferreira, matrícula 113076.2, na Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – COQUALOS, instituída pelo Decreto nº 116/2017;

II - Cleyde Christ Hoffmann, matrícula 107902.2, na Comissão de Elaboração, Análise e Acompanhamento de Compra de Gêneros Alimentícios – CEAAGA, instituída pelo Decreto nº 114/2022.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 04 de setembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GMC/CORREGEDORIA Nº 010/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTO DESVIO FUNCIONAL PRATICADO POR SERVIDOR.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 89 e 100 da Lei Municipal nº 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados nos autos conforme CI N.º 008/2023 – SUBSECRETÁRIA DA GUARDA MUNICIPAL, e seus anexos, os quais indicam suposto desvio funcional praticado por servidor integrante da Guarda Municipal de Cariacica.

Art. 2º. A Sindicância de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Lucas Pereira Silva – Matrícula: 120.733.01;

II – Secretário: Rony Morozesk Gomes – Matrícula nº 120.778.01;

III – Vogal: Alam Maicon Ferreira Gusmão – Matrícula nº 120.780.01.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 05 de setembro de 2023

Art. 3º. Nos termos do art. 105 da Lei Municipal n 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica) a presente Sindicância desenvolver-se-á em caráter sigiloso, não sendo admitido o contraditório, assegurando-se, todavia, a oitiva dos envolvidos nos fatos em apuração.

Art. 4º. A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 111 da Lei Municipal n 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 04 de setembro de 2023.

THAIS CRUZ GIMENES DE AZEVEDO
CORREGEDORA DA GMC

PORTARIA/GMC/CORREGEDORIA Nº 012/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTO DESVIO FUNCIONAL PRATICADO POR SERVIDOR.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 89 e 100 da Lei Municipal nº 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados nos autos conforme CI N.º 014/2023 – SUBSECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL, e seus anexos, os quais indicam suposto desvio funcional praticado por servidor integrante da Guarda Municipal de Cariacica.

Art. 2º. A Sindicância de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Welber Dellabianca Chagas Rosa – Matrícula: 120.759.01;

II – Secretário: Rony Morozesk Gomes – Matrícula nº 120.778.01;

III – Vogal: Alam Maicon Ferreira Gusmão – Matrícula nº 120.780.01.

Art. 3º. Nos termos do art. 105 da Lei Municipal n 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica) a presente Sindicância desenvolver-se-á em caráter sigiloso, não sendo admitido o contraditório, assegurando-se, todavia, a oitiva dos envolvidos nos fatos em apuração.

Art. 4º. A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 111 da Lei Municipal n 6.161/2021 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Cariacica).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 04 de setembro de 2023.

THAIS CRUZ GIMENES DE AZEVEDO
CORREGEDORA DA GMC

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**

Proc. Nº 23.068/2023

Objeto: Aquisição de grades aradoras.

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, tipo Eletrônico.

Início do recebimento de Propostas: 16:00h do dia 06/09/2023.

Fim do recebimento de propostas: às 9:00h do dia 21/09/2023.

Sessão de Disputa: 21/09/2023 a partir das 9:15h.

Edital completo estará disponível no site www.cariacica.es.gov.br bem como no www.portaldecompraspublicas.com.br, onde ocorrerá a sessão de disputa. Esclarecimentos: 3354-5815. E-mail:

pregao2@cariacica.es.gov.br

ID-TCE-ES 2023.017E0600014.01.0003

Cariacica-ES, 04/09/2023.

VANIA APARECIDA GANHO
Pregoeira Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

Proc. Nº 25.917/2023

Objeto: Registro de preços, para provável aquisição de água mineral envasada em garrafas de 20l.

Início do recebimento de Propostas: 14:00h do dia 06/09/2023.

Fim do recebimento de propostas: às 13:30h do dia 20/09/2023.

Abertura das propostas e sessão de Disputa: 20/09/2023 a partir das 14:00h.

Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cariacica.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

E-mail: pregao3@cariacica.es.gov.br

ID-TCEES: 2023.017E0600004.02.0001

Cariacica-ES, 04/09/2023.

GLORIA STEFANY MATIAS DA SILVA
Pregoeira Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões expostas no processo administrativo nº 18.326/2023, reconheço e ratifico integralmente a inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, relativo à contratação da empresa: LOREAL EXPERT INSTITUTO DE BELEZA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.711.104/0001-40, para a prestação de serviços de ensino (cursos profissionalizantes e/ou livres), para público-alvo específico do projeto denominado Trabalha Cariacica, com fornecimento de pessoal e materiais de consumo, além do fornecimento de

